



**PROCESSO n° 009/2021**  
**PROCEDIMENTO n° 002/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) n° 002/2021**  
**CONTRATO n° 009/2021**

**O MUNICIPIO DE MARCOLÂNDIA- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Marcolândia, situada na Rua Portífera Maria de Sousa, N° 21, CNPJ (MF) N° 41.522.269/0001-15 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CORINTO MACHADO DE MATOS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **WR LOCACOES DE VEICULOS EIRELI**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Barão de Gurgueia, 1991, Bairro Vermelha, CEP 64.018-500, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 04.248.380/0001-39, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA- PI, do Pregão Presencial (SRP) n° 002/2021, conforme despacho exarado no Processo Administrativo n° 009/2021 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei n° 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O objeto do presente instrumento é a registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação para a Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório n° 009/2021, Procedimento n° 002/2021, sob a modalidade Pregão Presencial (SRP).

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório n° 009/2021, Procedimento n° 002/2021, sob a modalidade Pregão Presencial (SRP) e a proposta da Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Todas as despesas decorrentes do serviço correrão por conta dos recursos provindos dos fundos, FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.





**CLÁUSULA QUARTA:**

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviço do objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

**CLÁUSULA QUINTA:**

A prestação de serviço será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar.

A **CONTRATANTE** é responsável pela manutenção do objeto ora licitado, bem como pelas despesas de emplacamento, seguro e outras despesas relacionadas ao fornecimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do serviço.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O valor contratado é de R\$ 586.800,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais), que será pago mediante a prestação de serviço, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Marcolândia- PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

**CLÁUSULA NONA:**

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.





**CLÁUSULA DÉCIMA:**

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Simões - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Marcolândia(PI), 05 de fevereiro de 2021.

*Corinto Machado de Matos Neto*

**Corinto Machado de Matos Neto**

Prefeito Municipal

*Wellyton Renato Barbosa Brandão*

**WR LOCACOES DE VEICULOS EIRELI**

CNPJ: 04.248.380/0001-39



**ESTADO DO PIAUI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI**

Rua Portífera Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000

Marcolândia-PI

CNPJ N° 41.522.269/0001-15

e-mail: prefmarcolandiapi@gmail.com



TESTEMUNHAS:

Nome: Ananda Emilly Pereira Lima

CPF: 076.972.333-04

Nome: Eduardo Abraão Silva

CPF: 1048-070-543-76





ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI  
 Rua Portifera Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP:  
 64.685-000  
 Marcolândia-PI  
 CNPJ N° 41.522.269/0001-15  
 e-mail: premarcolandiapi@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI  
 Rua Portifera Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP:  
 64.685-000  
 Marcolândia-PI  
 CNPJ N° 41.522.269/0001-15  
 e-mail: premarcolandiapi@gmail.com

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação.

### 4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não renhar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

4.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. Por razão de interesse público; ou

4.8.2. A pedido do fornecedor.

### 5. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

### 6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

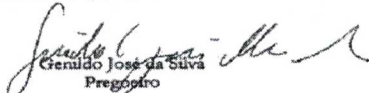
6.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto n. 7.892/2013 e na Lei n. 8.666/1993.

6.2. Caberá ao **FORNECEDOR**, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

### 7 - DO FORO:

7.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Simões - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Marcolândia - PI, 04 de fevereiro de 2021.

  
 Genildo José da Silva  
 Pregoeiro

WR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI  
 CNPJ: 04.248.380/0001-39  
 WELLYTON RENATO BARBOSA BRANDÃO  
 CPF: 041.619.443-57

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 009/2021

PROCESSO N°: 009/2021

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°: 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.

CONTRATADO: WR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 04.248.380/0001-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA - PI.

VALOR: R\$ 586.800,00 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

VIGÊNCIA: 05 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

Marcolândia - PI, 05 de fevereiro de 2021.

  
 Corinto Machado de Matos Neto

Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA-PI

Rua Portifera Maria de Sousa, N° 21, Centro - CEP: 64.685-000

Marcolândia-PI

CNPJ N° 41.522.269/0001-15

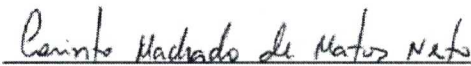
e-mail: premarcolandiapi@gmail.com



### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, **HOMOLOGO** o presente processo licitatório de n° 009/2021, Procedimento (SRP) n° 002/2021, modalidade Pregão Presencial, que teve como vencedor a empresa WR LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ: 04.248.380/0001-39, autorizando a ulatimação dos atos necessários à contratação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcolândia - PI, 05 de fevereiro de 2021.

  
 Corinto Machado de Matos Neto

Prefeito Municipal

[www.diariooficialdosmunicipios.org](http://www.diariooficialdosmunicipios.org)  
 A divulgação virtual dos atos municipais

